



Câmara Municipal de Uberaba
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 327

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 191, de 27 de novembro de 2000, alterada pelas Leis Complementares n.º 226, de 03 de janeiro de 2002, n.º 231, de 04 de janeiro de 2002, n.º 239, de 11 de junho de 2002, n.º 296, de 09 de dezembro de 2003, n.º 297, de 17 de dezembro de 2003, e n.º 304, de 30 de março de 2004, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura organizacional da Administração do Município de Uberaba, o cargo de “*BIOMÉDICO*”, de provimento efetivo, mediante concurso público, que passa a integrar o Anexo I - “Tabela de Cargos Estatutários”, da Lei Complementar nº 191/00, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 226/02, 231/02, 239/02, 296/03, 297/03 e 304/04, com símbolo salarial, carga horária, atribuições e demais requisitos abaixo especificados:

Cargo:	BIOMÉDICO
Símbolo salarial:	Nível IX
Carga horária/semanal:	20 horas
Natureza do cargo:	Científico
Descrição/Atividades:	Atuação em equipes de saúde, em atividades complementares de diagnóstico, nas áreas de análises clínicas e banco de sangue, para fins de executar o processamento do sangue, sua sorologia e exames pré-transfusionais, exceto a transfusão em si; na área de citologia oncótica esfoliativa; e na área da biologia molecular, através da coleta de materiais, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos.
Escolaridade:	Ensino Superior Completo em Biomedicina.
Requisitos adicionais necessários ao ingresso no cargo:	- registro no respectivo Conselho Regional da Classe.
Aptidões Acessórias:	nenhuma.

Art. 2º. O Anexo I - “Tabela de Cargos Estatutários”, da Lei Complementar nº 191/00, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 226/02, 231/02, 239/02, 296/03, 297/03 e 304/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA DE CARGOS ESTATUTÁRIOS



Câmara Municipal de Uberaba
Estado de Minas Gerais

<i>DESCRIÇÃO/CARGO</i>	<i>CARGOS CRIADOS</i>	<i>NÍVEL</i>	<i>ESCOLARIDA DE</i>	<i>JORNADA TRABALH O SEMANAL</i>

<i>BIOMÉDICO</i> (AC = ACRESCENTADO)	10 (AC)	IX (AC)	S (AC)	20 (AC)
<i>DENTISTA</i> (NR = NOVA REDAÇÃO)	...	X (NR)
...

LEGENDA ESCOLARIDADE:

E.F.I. - Ensino Fundamental Incompleto

E.F.C. - Ensino Fundamental Completo

E.M.I. - Ensino Médio Incompleto

E.M.C. - Ensino Médio Completo

S - Superior

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão a conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias envolvidas.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 06 de dezembro de 2004.

Dr. Odo Adão
Prefeito Municipal

Tharsis Bastos de Barros
Secretário de Governo

Maria Batista Teodoro Varotto

pdfMachine

A pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, if you can print from a windows application you can use pdfMachine.

Get yours now!



Câmara Municipal de Uberaba
Estado de Minas Gerais

Dr. Délcio Scandiuzzi
Secretário de Saúde

pdfMachine

A pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Produce quality PDF files in seconds and preserve the integrity of your original documents. Compatible across nearly all Windows platforms, if you can print from a windows application you can use pdfMachine.

Get yours now!